



BARCARENA
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2245, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ITEM II DO ARTIGO 7º,
DA LEI Nº 2.075, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprova** e ele **Sanciona**, a seguinte Lei Municipal

Art. 1º. Art. 1º. Fica alterado o item II, do Art. 7º, da Lei 2.075, de 10 de novembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. ...

II. Ter potência mínima de 125 (cento e vinte e cinco) cilindradas e 190 (cento e noventa) no máximo;”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 12 DE ABRIL DE 2021.


JOSE RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Nº PROC.: 00000 - PLE 001/2021
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://barcarena.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 000492 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9AF36FB1249BBFADFFC6E1F36316453

